PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 224 de 25 de Novembro de 1960.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator rodoviario até o limite de CR$. 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sôbre a renda proveniente do art. 15, paragrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

João Zacchi

JOÃO ZACCHI
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

Lauro Faciolli

LAURO FACIOLLI
-Secretario-